Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-2377/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9342/2014
PROTOCOLO	:	1506923
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-SECRETÁRIA DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária concedida à servidora ANETE SANTOS DE FARIAS ALBUQUERQUE DIAS, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

MTZI